



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

AVISO I

Referência: PAD 272816

1. RELATÓRIO

Trata-se de questionamento ao Pregão Eletrônico nº 01/2017, referente ao objeto de contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos, a empresa Facto apresentou o seguinte questionamento via e-mail:

Boa Noite Senhores!

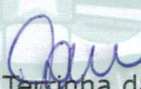
Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

- 1) O Valor a ser cadastrado no sistema licitações é o valor unitário para o serviço do agenciamento?
- 2) será aceito agenciamento unitário de R\$ 0,01 (um centavo) ?
- 3) será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Ficamos no aguardo,

2. RESPOSTA

- 1) o valor para fins de concorrência é global, sendo o preço unitário o limite máximo para cada serviço. Portanto a empresa interessada deverá apresentar lances do valor global para a prestação dos serviços;
 - 2) inicialmente, é vedado indicar se determinada proposta será ou não aceita, visto que este julgamento ocorre em sessão pública com data pré-determinada. Em outro passo, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 1556/2014 – Segunda Câmara) os preços/propostas devem ser exequíveis, observando as regras do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2017, em especial do capítulo relativo aos procedimentos de julgamento;
 - 3) as prestações dos serviços devem ser de acordo com o Termo de Referência, não sendo obrigatório a empresa estar instalada na cidade de Curitiba-PR.
- Curitiba, 23 de janeiro de 2017.


Osana Tercinha da Silva
Pregoeira do Crefito-8